



CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL

Nº.84/2017

**José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur**

Faz saber que:

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Aljezur, tomada em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2017, foram aprovadas as delegações de competências no Presidente da Câmara Municipal, a seguir mencionadas, previstas no artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro:

- **Alínea y) do artº. 33º.**- exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

**Alínea dd) -** Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

**DOIS -** O pagamento de vencimentos e outras remunerações do pessoal ao serviço da Câmara, autarcas e membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação. O pagamento de vencimentos e outras remunerações devem ser feito, a saber:

a) - Os vencimentos e remunerações dos trabalhadores, autarcas e membros dos gabinetes de apoio pessoal, do Município devem ser creditados pelo sistema “Homebanking do BPI” no dia vinte e quatro de cada mês, ou;

b) - Sempre que o dia vinte e quatro e vinte e cinco coincidir com o fim-de-semana ou feriado, devem ser creditados no dia vinte e dois do respetivo mês, ou;

c) - Sempre que o dia vinte e cinco coincidir com feriado ou fim-de-semana, devem ser creditados no dia vinte e três do respetivo mês, ou;

d) - Sempre que o dia vinte e quatro coincidir com feriado ou fim-de-semana, devem ser creditados no dia útil anterior.

Mais proponho que, nos meses de setembro e dezembro, com o intuito dos trabalhadores verem disponíveis a sua remuneração mensal, antes do dia em que se realiza a feira anual de Aljezur e o dia de Natal, as remunerações sejam creditadas, nas contas dos respetivos trabalhadores no dia útil anterior a essas datas.

**Três -** A constante e prevista no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro, a saber:

- A concessão da “licença administrativa”, a que se refere o número dois, do artigo quatro, em conjugação com o previsto no número um, do artigo cinco.”

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Aljezur, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezassete.

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Velhinho Amarelinho -